



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 2985/2025

Inexigibilidade nº 0036/2025

O(a) Sr.(a) Lauro Abib Fabri, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Varre-Sai, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da Inexigibilidade de licitação com respaldo legal no artigo 74, inciso III, alínea(s) "b", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

4.1.2. No presente caso, a contratação visa a realização de avaliação e perícia técnica de engenharia na obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal São Sebastião, o que se enquadra diretamente na hipótese prevista na alínea b acima transcrita, por tratar-se de atividade que exige conhecimento técnico especializado, experiência comprovada e qualificação compatível com a complexidade do objeto.

4.1.3. Por sua natureza, a execução direta pela Administração Municipal é inviável, tendo em vista a necessidade de equipe multidisciplinar capacitada, dotada de recursos técnicos e metodologias próprias de inspeção, mensuração e diagnóstico construtivo, razão pela qual a contratação deve ser realizada com empresa ou profissional de notória especialização, conforme permitido pela legislação vigente.

4.2.1. Para a execução adequada e segura dos serviços objeto desta contratação, será exigida comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de atestados ou declarações emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora pretendido, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A empresa a ser contratada comprovou possuir:



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

- a) Experiência prévia na realização de avaliações e perícias técnicas de obras e serviços de engenharia de médio e grande porte, conforme ART's e Atestados de Serviços Técnicos apresentados;
- b) Capacidade operacional para a execução dos serviços no prazo estabelecido, dispondo de equipamentos, instrumentos de medição e softwares necessários à apuração precisa das condições construtivas e de conformidade com o projeto;
- c) Disponibilidade de equipe técnica: Ernane Sousa, Engenheiro atuante na área de Patologia das Construções, com especialização em:
- Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie
 - Técnico em Administrações de Empresas
 - Pós-Graduado em Patologia das Obras Cíveis pelo IDD
 - Pós-Graduado em Avaliações e Perícias de Engenharia pelo IBEC
 - MBA Engenharia de Custos pelo IBEC
 - Curso de Impermeabilização
 - Curso de Cálculo de Estruturas de Concreto Armado
 - Curso de Cálculo de Estruturas Metálicas
 - Curso de Durabilidade e Avaliação da Degradação em Estruturas de Concreto -UFBA -IDD
 - Associado da Associação Brasileira de Patologia das Construções (ALCONPAT)
 - Associado do Instituto Brasileiro de Concreto (IBRACON)
 - Membro da Divisão Técnica de Engenharia Diagnóstica do Instituto de Engenharia
- d) Responsabilidade técnica formal pela execução dos serviços, mediante apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.

4.2.3. A empresa também apresentou na proposta a metodologia de trabalho, contemplando:

- a) Procedimentos de vistoria e inspeção in loco;
- b) Critérios técnicos para avaliação de conformidade com projetos e especificações contratuais;
- c) Processos de análise documental e de medições físico-financeiras;
- d) Formas de apresentação dos resultados, incluindo relatórios fotográficos, planilhas e laudos técnicos conclusivos.

4.2.4. As exigências acima têm por finalidade assegurar que a contratada disponha de conhecimento técnico, experiência e estrutura operacional compatíveis com a complexidade da obra e com a necessidade de fornecer subsídios técnicos confiáveis para a tomada de decisões pela Administração Municipal. da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, PRESTADO POR EMPRESA E PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA TÉCNICA DE ENGENHARIA NA OBRA DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARRE-SAI/RJ**, junto a empresa ERGON CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.681.876/0001-04, com sede na RUA DOMINGOS DE MORAIS, nº 909, CONJ 14, CEP.: 04.009-002, BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA, MUNICÍPIO SAO PAULO/SP,



C.P.L.

Fls: ____

Prefeitura Municipal de Varre-Sai
Estado do Rio de Janeiro

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMERGONCONSTRUTORA@GMAIL.COM, TELEFONE (11) 6332-2361, representada por José Ernane de Sousa Junior, RG 47.212.460-2, CPF 372.632.018-01, no valor total de R\$ 57.904,41 (cinquenta e sete mil novecentos e quatro reais e quarenta e um centavos), de acordo com as condições e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, na Proposta comercial, no Termo de referência e em demais informações do processo.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 08/09/2025.

Lauro Abib Fabri
Prefeito